

EDITAL N°. 03/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que estabelece as normas do processo seletivo para credenciamento de docentes no PPGADM nos termos da legislação vigente e com base na Resolução CEPEC/UFG n° 1847/2023 (Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Goiás), na Resolução PPGADM n° 01/2024 (Política de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento e de autoavaliação do Corpo Docente no âmbito do PPGADM) e nos documentos orientadores da avaliação dos programas de pós-graduação emitidos Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), principalmente os critérios da Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo).

1. DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Por credenciamento, compreende-se o reconhecimento formal de docentes para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no PPGADM;
- 1.2. Docentes permanentes são aqueles(as) que ao longo de um período de avaliação da CAPES atendam a todos os seguintes requisitos: desenvolvam atividades de ensino no programa; coordenem projetos de pesquisa aderentes à proposta do PPGADM; e orientem discentes de Mestrado e/ou Doutorado do programa;
- 1.3. Docentes colaboradores são aqueles(as) que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados(as) como docentes permanentes, mas que participam de forma sistemática das atividades do PPGADM, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFG;
- 1.4. Poderão ser credenciados/as docentes com título de doutorado em qualquer área do conhecimento; com experiência em ensino e pesquisa na área de concentração do PPGADM; e que demonstrem ter aderência à proposta do programa e à linha de pesquisa à qual se vincularão;
- 1.5. Docentes credenciados em outros dois programas de pós-graduação não poderão ser credenciados no quadro permanente do PPGADM;
- 1.6. O credenciamento em referência não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Serão selecionados até seis docentes permanentes e/ou colaboradores(as). Preferencialmente, serão selecionados(as) docentes com vínculo com a UFG e que atendam as necessidades do programa em suas linhas de pesquisa e ao atendimento dos diferentes critérios de avaliação da Área 27 da Capes. O percentual de docentes da instituição sede do programa é um critério de sustentabilidade considerado na avaliação externa;

2.2. Os/as candidatos/as aprovados/as que não tiverem vínculo de emprego com a UFG deverão apresentar documento de autorização de participação no PPGADM emitida pela instituição de origem.

2.3. O PPGADM não se compromete a preencher todas as vagas.

2.4. O PPGADM poderá selecionar candidatos/as em número superior ao número de vagas, à critério do programa, para constituir cadastro de reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Candidatos/as ao credenciamento deverão encaminhar a documentação prevista no item 3.1.1 deste edital para a CPG/PPGADM pelo e-mail ppgadm.face@ufg.br com o assunto “CREDENCIAMENTO PPGADM 2025” até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2025.

3.1.1. Documentos necessários para a inscrição:

3.1.1.1. Requerimento de credenciamento, que deverá conter:

- a) Motivação para participar do PPGADM como docente;
- b) Demonstração de aderência com a proposta do programa e com uma das linhas de pesquisa;
- c) Temas de pesquisa que aptos para orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado;
- d) Disciplinas que poderá ministrar. Para as disciplinas, ver lista atual do PPGADM disponível em <https://ppgadm.face.ufg.br/p/55164-elenco-de-disciplinas-com-ementas>
- e) Não há um modelo específico de requerimento. Deverá ser elaborado de forma livre pelo/a candidato/a.

3.1.1.2. Currículo Lattes atualizado, gerado diretamente na Plataforma Lattes. Preferencialmente, destacar os seguintes itens: projetos de pesquisa (com e sem financiamento); projetos em parceria e/ou convênios com organizações públicas e/ou privadas; projetos de impacto social; publicações do período 2021 - 2025; orientações e coorientações de iniciação científica, mestrado e doutorado (em andamento e finalizadas); organização e participação em eventos científicos; atividades de ensino na graduação e na pós-graduação; premiações e distinções acadêmicas.

3.1.1.3. Candidatos estrangeiros não cadastrados na Plataforma Lattes deverão elaborar um *Curriculum Vitae* em português, espanhol ou inglês contendo todas as atividades detalhadas no item anterior.

3.1.1.4. Cópias do diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento e de documento de identificação com número de CPF (se brasileiro) ou do passaporte (se estrangeiro), para os(as) docentes que não possuam vínculo efetivo com a UFG.

3.1.1.4. Declaração com a lista de Programas de Pós-Graduação (PPG) em que o/a candidato/a atue, caso seja credenciado/a em outro PPG, indicando o tipo de vínculo (colaborador ou permanente), as atividades desenvolvidas nestes PPG no período 2021-2025 e o número atual de orientações que conduz.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os/as candidatos/as ao credenciamento como docente permanente deverão atender os seguintes critérios:

- a) Apresentar currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado no mês de solicitação do credenciamento; para estrangeiros, curriculum vitae com a mesma atualização;
- b) Possuir produção intelectual qualificada alinhada à proposta do PPGADM. A produção qualificada refere-se ao conjunto das quatro melhores produções (artigos publicados em periódicos científicos) no período de 2021-2025;
- c) A produção qualificada será avaliada por atribuição objetiva de pontos. A pontuação total das

quatro melhores produções deverá ser igual ou maior a 70 (setenta pontos) em uma escala de zero a 100. Será utilizado o sistema de pontuação tomado como referência pela Avaliação da CAPES e as orientações / critérios específicos da Área 27.

- d) O período de avaliação da produtividade científica das proponentes, em caso de licença-maternidade, será estendido pelo prazo de 2 (dois) anos (§ 3º do Art. 1º da Lei nº 15.124, de 24/04/2025).

4.2 Serão considerados na avaliação do item anterior também os artigos aceitos e não publicados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pelo periódico;

4.3. É desejável a participação em projetos de pesquisa financiados; projetos de impacto social e inserção acadêmica internacional;

4.4. A avaliação das solicitações de credenciamento levará em conta não apenas os critérios objetivos (medido pelo número de artigos publicados conforme qualificação apresentada no item 4.1 deste edital), mas também: (a) a aderência das pesquisas do docente ao PPGADM; (b) as recomendações da CAPES para a área de 2; (c) o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do programa; e (d) o planejamento estratégico do programa quanto à manutenção de suas atividades e metas a serem alcançadas.

4.5 Os pedidos serão avaliados por uma comissão de seleção designada pela CPG/PPGADM composta por quatro membros docentes permanentes do PPGADM;

4.7 A comissão de seleção emitirá um relatório do trabalho de avaliação das candidaturas com parecer de recomendação de aprovação ou não aprovação dos/as requerentes e o tipo de vínculo para cada candidatura com recomendação de aprovação. Cabe à CPG/PPGADM decidir sobre a recomendação da comissão.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os/As docentes credenciados/as no Núcleo Docente Permanente (NDP) do PPGADM assumem o compromisso de prezar pela manutenção das atividades e pelo desempenho de excelência do programa.

5.2 Credenciados/as no Núcleo Docente Permanente (NDP) devem se comprometer com as seguintes atividades:

- a) Manutenção da produção intelectual qualificada alinhada à proposta do PPGADM com pontuação total das quatro melhores produções igual ou maior a 70 (setenta pontos) em uma escala de zero a 100 durante os quadriênios de avaliação da Capes;
- b) Oferta de pelo menos uma disciplina por ano (ou conforme a necessidade do programa);
- c) Coordenação de projetos de pesquisa (com ou sem financiamento externo) aderentes à proposta do PPGADM e realizar as orientações do PPGADM alinhadas ao escopo de pesquisa dos projetos;
- d) Manutenção da regularidade na orientação e titulação de discentes e conclusão de, no mínimo, duas orientações nos quadriênios de avaliação da CAPES.

5.3. Credenciados/as no Núcleo Docente Permanente (NDP) não devem atuar como docente em mais de três PPGs.

6. DOS PRAZOS

6.1 Os prazos estabelecidos para as disposições deste edital são:

- Lançamento do edital: 25/08/2025;
- Inscrição e entrega da documentação: 25/08 a 28/09/2025;
- Resultado preliminar das candidaturas homologadas: 29/09/2025;

- Resultado final das inscrições homologadas: 01/10/2025;
- Divulgação do Resultado Preliminar: 06/10/2025 e
- Divulgação do Resultado Final: 08/10/ 2025.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela CPG do PPGADM.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Daniela Rosim

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração